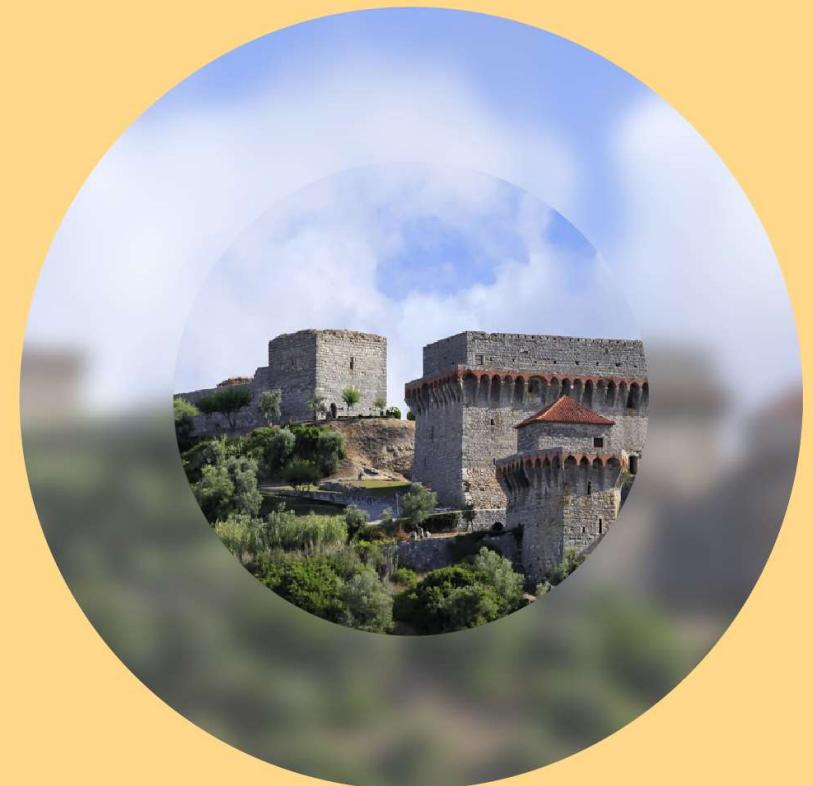


# MEDIDAS DE APOIO

AO COMBATE  
DO IMPACTO DA  
PANDEMIA COVID-19



# APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Data: 15/02/2021 a 31/12/2021

# FAMÍLIAS

## APOIOS PONTUAIS

### Vulnerabilidade

Agregado familiar com uma perda de rendimentos igual ou superior a 30% em relação ao mês anterior.

E

Agregado familiar com um rendimento, per capita, igual ou inferior a 75% do valor do indexante de apoios sociais (IAS) no momento/mês em que solicita o apoio.

### Residência no Concelho de Ourém

Idade igual ou superior a 18 anos

Não beneficiar de outros apoios económicos para o mesmo fim.

Não apresentar dívidas: SS; AT; Município.

Todos os apoios serão articulados com os Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, local, da Segurança Social.

# FAMÍLIAS

## APOIOS PONTUAIS

### Tipologias dos Apoios



SAÚDE



ALIMENTAÇÃO



OUTRAS  
(fundamentadas)



CORRENTES  
(Água, Luz e Gás)



RENDAS



# FAMÍLIAS

## APOIOS PONTUAIS

### Valor máximo dos Apoios

O valor máximo de apoio a atribuir não pode ultrapassar 0,75 IAS por elemento do agregado familiar, até ao montante máximo de 2,5 IAS  
(em situações excepcionais pode exceder este valor)

Pode ser pedido por várias vezes até estar esgotado o montante anterior.

# FAMÍLIAS

## APOIOS PONTUAIS

### Candidatura

A candidatura deve ser efectuada através do site:

<https://apoiocovid19.cm-ourem.pt>

# FAMÍLIAS

## APOIOS PONTUAIS

### Candidatura

Após a validação e aprovação é transferida a verba para o pagamento e deverá ser apresentado comprovativo do mesmo.

A comprovada prestação de falsas declarações ou a não entrega dos documentos comprovativos do pagamento, implica o imediato indeferimento do processo, e quando for caso disso, a restituição dos valores até então pagos pela Câmara Municipal, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal.



# EMPRESAS

## Medidas de Apoio

# EMPRESAS

A título de apoio à dinamização comercial, o Município irá comparticipar parte do valor das rendas de NOVOS ESTABELECIMENTOS durante um período de 24 meses:

- No primeiro ano o Município de Ourém comparticipará com 50% do valor da renda, num máximo de 150€/mês.
- No segundo ano o Município de Ourém comparticipará com 25% do valor da renda, num máximo de 75€/mês.

Caso o requerente seja um jovem empresário, os apoios referidos anteriormente serão majorados em 25%, ou seja, até um máximo de 187,50€ no primeiro ano e 93,75€ no segundo ano.

São considerados jovens empresários, jovens com idade superior a 18 anos e inferior a 30 anos.

# COMÉRCIO E EMPRESAS

Este normativo abrange todas as empresas e empresários em nome individual que possuam o seguinte CAE principal, nos termos da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade:

- a) CAE 10711 e 10712 – Panificação e Pastelaria;
- b) CAE 47 – Comércio a retalho (com exceção do 473 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados e do CAE 479 – Comércio a retalho por correspondência ou via internet);
- c) CAE 55 – Alojamento;
- d) CAE 56 – Restauração e similares;
- e) CAE 77110 – Aluguer de veículos automóveis ligeiros;
- f) CAE 79 – Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas;
- g) CAE 90 – Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias;
- h) CAE 91 – Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais;
- i) CAE 95 – Reparação de computadores e de bens de uso pessoal doméstico;
- j) CAE 96 – Outras atividades de serviços pessoais (com exceção do 9603 Atividades funerárias e conexas).

# EMPRESAS

Os valores dos apoios a EMPRESAS EXISTENTES serão atribuídos de acordo com a seguinte tabela:

Total Faturação 2019 Apoios	12.500€ ≥ 50.000€	50.001€ ≥ 150.000€	150.001€ ≥ 250.000€	Acima de 250.001€
Apoio Referência	1.000,00€	1.500,00€	2.500,00€	3.000,00€

Os valores referidos na tabela são valores de referência para cálculo dos apoios a atribuir.

As empresas, de acordo com o seu escalão de faturação, receberão um apoio diretamente proporcional à quebra de faturação ocorrida durante o ano de 2020.

## EXEMPLO

A empresa X, que possui um CAE dentro do comércio a retalho, em 2019 faturou 125.000,00€ e apresentou em 2020 uma faturação 52.500,00€.

1. Esta empresa está no escalão com um apoio base de 1.500,00€;
2. A empresa teve uma quebra de faturação de:
  - a.  $125.000,00€ - 52.500,00€ = 72.500,00€$
  - b.  $72.500,00€ \div 125.000,00€ = 0,58 = 58\%$
  - c. A empresa receberá um apoio proporcional à sua quebra de faturação:
  - d.  $1.500,00€ \times 58\% = 870,00€$

# CAMPANHA 10001 NOITES

UM PROGRAMA DE APOIO  
AO SECTOR DA HOTELARIA E  
RESTAURAÇÃO DO CONCELHO,  
TENDO EM VISTA A  
RECUPERAÇÃO DAS PERDAS  
PROVOCADAS PELA PANDEMIA  
E CONSEQUENTE ESTADO DE  
CONFINAMENTO.

O programa prevê a atribuição de 10.001 noites nos hotéis do Concelho de Ourém e atribuição de 10.001 vouchers restauração para utilização na restauração local.

O Município de Ourém pretende oferecer a todos os turistas nacionais que efetuem reservas nos hotéis do Concelho de Ourém uma noite extra e 1 voucher de 10€ para ser utilizado na restauração local.

Esta campanha será reservada aos estabelecimentos aderentes e decorrerá a partir do dia 01/04/2021 até à data de 31/03/2022, com as seguintes exceções:

- a) Entre 10 e 15 de maio de 2021;
- b) Entre 09 e 15 de junho de 2021;
- c) Entre 10 e 15 de agosto de 2021.

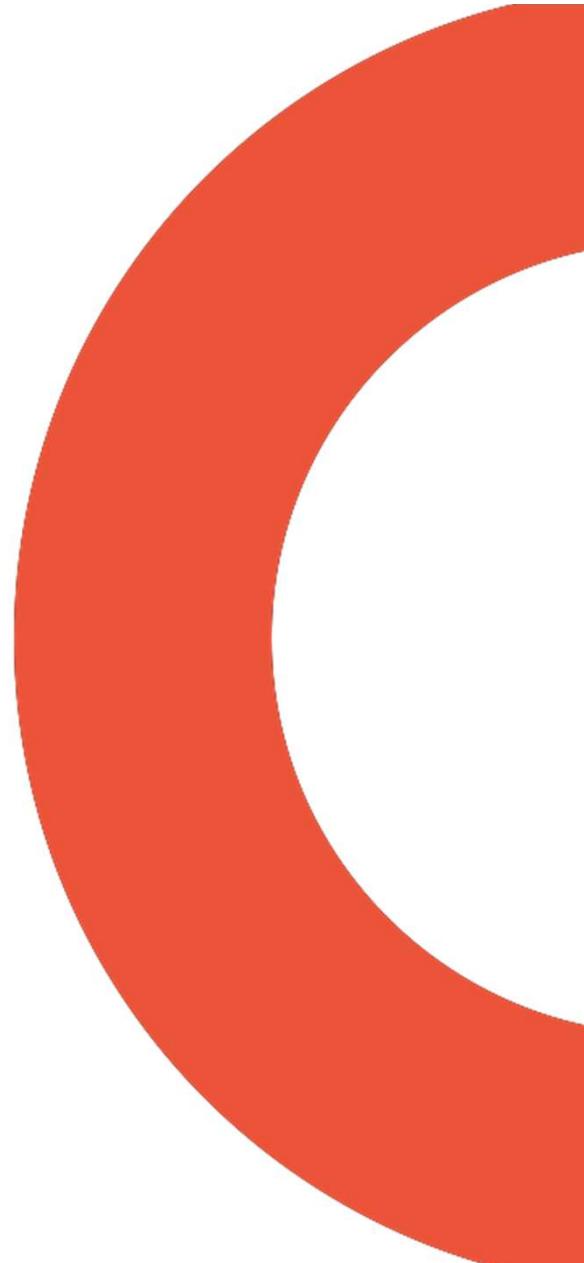
Campanha destinada ao turista nacional que faça as suas reservas individualmente.

# **UMA NOITE FAZ TODA A DIFERENÇA 10 001 FAZEM AINDA MAIS**

Reserve uma ou mais noites em alojamentos no Concelho de Ourém e receba **GRÁTIS UMA NOITE EXTRA E UM VOUCHER DE 10€ NUM RESTAURANTE.**

Campanha válida de 1 de abril 2021 até 31 de março 2022.

A participação nesta campanha não dispensa a consulta do respetivo normativo.



# CAMPANHA 10001 NOITES

## Condições de adesão dos estabelecimentos:

A campanha de oferta das 10.001 noites é única e exclusivamente destinada a reservas efetuadas em hotéis de 1 a 4 estrelas, e outros empreendimentos turísticos que possuam serviços equiparáveis a 4 Estrelas, que aceitem as seguintes condições:

- Preço a pagar pelo Município de Ourém aos Hotéis pela noite extra
- Classificações 1 e 2 Estrelas 3 Estrelas 4 Estrelas
- Quarto single 30,00€ 40,00€ 55,00€
- Quarto duplo 35,00€ 45,00€ 65,00€

A campanha de oferta dos 10.001 vouchers restauração é única e exclusivamente destinada a restaurantes que se comprometam a participar nas campanhas de gastronomia organizadas pelo Município no decorrer do ano de 2021. O aderente, empresa ou empresário em nome individual, pode submeter o pedido de adesão a esta campanha desde que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

- a) Encontrar-se legalmente constituída e licenciada para o exercício da sua atividade;
- b) Ter a situação regularizada para com a administração fiscal, segurança social e para com o Município de Ourém;

# CAMPANHA 10001 NOITES

Pedidos de adesão:

Presencialmente, através do balcão de atendimento do Espaço Empresa ou Online, através da plataforma que será disponibilizada em [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt)

Os pedidos de adesão deverão ser apresentados em modelo próprio, Formulário de Pedido de Apoio, disponível na página eletrónica do Município de Ourém, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da empresa, caso aplicável;
- b) Declaração de início de atividade, caso seja Empresário em nome individual;
- c) Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
- d) Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Autoridade Tributária;
- e) Comprovativo de IBAN do requerente;
- f) Outros elementos que o requerente considere de importância maior para efeitos de análise do pedido de apoio.

O Espaço Empresa poderá solicitar documentos ou informações adicionais que considere necessários para efeitos de admissão ou apreciação.

# CAMPANHA 10001 NOITES

A análise do pedido de adesão será efetuada mediante decisão do Município de Ourém, fundamentada nos termos do presente normativo. O Município de Ourém poderá, através de decisão fundamentada, rejeitar os pedidos de apoio que, de uma forma evidente, desvirtuem os princípios subjacentes ao presente normativo.

Relativamente aos estabelecimentos hoteleiros aderentes, no ato da reserva dos quartos, deve ser efetuada a reserva da noite de oferta na plataforma disponibilizada em [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt), sendo atribuído a cada reserva um código.

Os restaurantes aderentes após receção dos vouchers deverão submetê-los através da plataforma da campanha para que o Município possa efetuar o seu pagamento.

Todos os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a submissão da respetiva documentação necessária para o efeito.

Durante esta campanha, todos os estabelecimentos deverão manter as certidões comprovativas da situação contributiva perante a segurança social e finanças atualizadas junto do Município de Ourém, de forma a não atrasar os procedimentos de pagamento.